Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 22/06/17
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2100/17, DE 21 DE JUNHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira aos romeiros da cidade de Caçu/GO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira aos romeiros da cidade de Caçu/GO, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao pagamento de alimentação e despesas com combustível para os veículos que acompanham o grupo.

§ 1º - O repasse do valor estipulado no "caput" deste artigo será realizado em uma única parcela, mediante requerimento firmado pelos coordenadores do grupo.

§ 2º - O grupo de romeiro, através de seus coordenadores, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data do recebimento, sob pena de ficar obrigado a devolver a importância recebida, acrescida de encargos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal